

A Vila São José Bento Cottolengo, Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito **Convênio Nº 864000/2017 / Proposta Nº 105075/2017/ Contrato de Repasse Nº 1048.248-79/2017**, celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de material de construção para a **Reforma da Unidade de Especializada de Saúde – REFORMA DA UNIDADE SANTA TEREZA – 1ª PARTE**.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº. 507/2011.

1 - DO OBJETO

A presente CPP 20/2020 visa a cotação de preços para aquisição de material de construção, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços as empresas que:

2.1.1 – manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e forma de pagamento previstas neste edital, bem como apresentarem propostas em conformidade com o Termo de Referência.

2.1.2 - apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual / municipal.

2.1.3 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I – Documentos de Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de identidade do dirigente da Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

2.1.4 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail ou junto com a proposta comercial.

2.1.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.

3 – DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o **dia 10 de julho de 2020** para endereço eletrônico **convenio.projeto@cottolengo.org.br** ou entregue pessoalmente na Instituição no setor de Secretária Geral.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.2 Não atendam às exigências contidas neste edital;

4.1.3 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.1.4 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

4.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor/menor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, menor prazo de entrega e melhor condições de pagamento.

4.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

4.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: **www.cottolengo.org.br**.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Contratada deve entregar o material em até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

6 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo em apreço.

6.2 Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento – AF.

7 - DO PAGAMENTO





Vila São Cottolengo

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal, num prazo previsto de 120 dias após a emissão da nota fiscal e Aceite Técnico emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento do material em plenas condições de uso.

7.2 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

8.2 O fornecedor selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

8.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Trindade, 26 de junho de 2020.

Pe. Marco Aurélio Martins da Silva, C.Ss.R.
Diretor Presidente